



Reunias extraordinária

22 04 2024

Aprovado 8x0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 594/2024, de 14 de abril de 2024.

ALTERA a lei 435/2017, de 29 de setembro de 2017, Lei 476/2019, de 21 de agosto de 2019, e 482/2019, de 18 de outubro de 2019, para fixar novos valores aos subsídios de Operadores Hidráulicos, Analista de Desenvolvimento Social e Econômico, Agentes Administrativos, Agente Comunitário de Educação, Orientador Social, e dá outras providências.

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica definido em **R\$ 2.000,00** (dois mil reais), os valores dos subsídios dos cargos de provimento efetivo de:

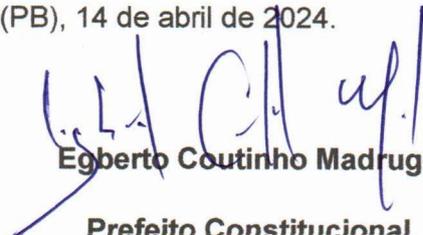
- **Operadores Hidráulicos, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Máquinas, Agentes Administrativos, Agente Comunitário de Educação, e Orientador Social.**

Artigo 2º - Fica definido em **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), os valores dos subsídios dos cargos de provimento efetivo de **Analista de Desenvolvimento Social e Econômico.**

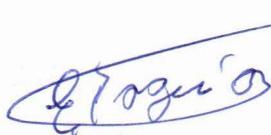
Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de recursos próprios consignados no orçamento do Poder Executivo.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

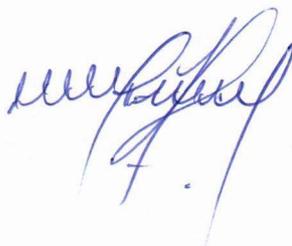
Mataraca (PB), 14 de abril de 2024.


Egberto Coutinho Madruga

Prefeito Constitucional











Alexander Bessa Gomes
Antônio Pinheiro
Joséilson Nides de Nogueira

Beatus marinho Nunes
Haverá do Górgonio Lopez de Alencar
Adriano Cardoso de Menezes
Eliana Pereira de Aguiar
Francisco Lino de Sousa

Mensagem ao Projeto de Lei nr. 594/2024, de 14 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

É com satisfação que encaminho para apreciação e deliberação do Plenário, o projeto de lei epigrafado, que dispõe sobre a necessidade de fixar novos valores para o subsídio dos cargos efetivos para fixar novos valores aos subsídios de Operadores Hidráulicos, Analista de Desenvolvimento Social e Econômico, Agentes Administrativos, Agente Comunitário de Educação, Orientador Social do quadro da administração do Município.

JUSTIFICATIVA:

Egrégia Câmara,

A razão desta lei é promover o ajuste no valor do subsídio desses servidores públicos, uma vez que o último reajuste data dos anos 2017 e 2019, fato que por si só demonstra a necessidade de promover uma recomposição das perdas dos salários em face da desvalorização da moeda, frente ao custo de vida;

Enunciadas, desta maneira, as razões que justificam a iniciativa deste projeto de lei, que ora submeto ao exame desta Câmara Municipal, ao tempo em que renovo, a V. Exa, Presidente e demais e nobres vereadores, votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional









